



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO  
CONTRIBUINTE E DO CONSUMIDOR - CDDCC**

---

**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO  
CONTRIBUINTE E DO CONSUMIDOR - CDDCC**

**PARECER A EMENDA 19/23 DE  
AUTORIA DA VEREADORA ELIENE  
SOARES, QUE DISPÕE SOBRE A  
OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE  
AVISO A RESPEITO DA CONDIÇÃO  
DOS PRODUTOS EM PROMOÇÃO, POR  
CONTA DE AVARIA OU  
PROXIMIDADE DO PRAZO DE  
VALIDADE, NOS  
ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS  
DE PARAUPEBAS.**

**I – RELATÓRIO**

Cuida-se de análise e parecer meritório desta Comissão Permanente sobre a Emenda supracitada, que dispõe, resumidamente, sobre a **obrigatoriedade de afixação de aviso a respeito da condição dos produtos em promoção, por conta de avaria ou proximidade do prazo de validade, nos estabelecimentos comerciais de Parauapebas.**

A proposição perpassou pelas comissões pertinentes e, neste ato, sobreveio para a **Comissão de Defesa Dos Direitos Do Contribuinte E do Consumidor - CDDCC**, para a emissão de parecer sobre a demanda.

**É o relatório.**

Passo a opinar.

**II – VOTO DO RELATOR**

**A Comissão de Defesa Dos Direitos Do Contribuinte E Do Consumidor – CDDCC** recebeu a proposição em análise para emitir parecer.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO**  
**CONTRIBUINTE E DO CONSUMIDOR - CDDCC**

---

No âmbito do projeto, a vereadora justifica que o projeto

*“[...] as ditas promoções trazem ao consumidor o risco aumentado de ter seus direitos violados, motivo pelo qual é preciso redobrar a atenção e reclamar o eventual desrespeito a esses direitos.”*

A **Comissão de Defesa Dos Direitos Do Contribuinte E Do Consumidor - CDDCC** ponderou que o projeto é constitucional e legal. Outrossim, a Procuradoria Legislativa desta Casa também defendeu que a proposição aqui tratada é constitucional e legal.

Sendo assim, adentrando no aspecto meritório, voto pela **aprovação da Emenda**, com fins de manter o prosseguimento e publicação do projeto de lei em apreço.

Para além disso, deixo aqui a paráfrase de nossa Constituição Federal, que em seu art. 196, caput, preconiza ser a saúde um direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem acesso **universal** (CRFB/88, art. 198).

Por todo o exposto, este relator manifesta-se **pela aprovação da Emenda 19/23**.

### III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se pela aprovação do Projeto de Lei e Emenda em comento.

Parauapebas/PA, 22 de agosto de 2023.



**JOSIVALDO ANTONIO DA SILVA**  
Vereador/PP  
Relator



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO  
CONTRIBUINTE E DO CONSUMIDOR - CDDCC**

---

**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO  
CONTRIBUINTE E DO CONSUMIDOR - CDDCC**

A Comissão de Defesa Dos Direitos Do Contribuinte E Do Consumidor - CDDCC, acompanhando o voto do Relator,

**VOTOU PELA APROVAÇÃO** da Emenda 19/23.

Estiveram presentes os senhores Vereadores, Josivaldo da Antonio da Silva, Anderson Marcos Moratorio e Elvis Silva Cruz.

Parauapebas/PA, 22 de agosto de 2023.



**JOSIVALDO ANTONIO DA SILVA**  
Presidente

ANDERSON MARCOS MORATORIO: 89913078687  
Assinado de forma digital por ANDERSON MORATORIO: 89913078687

**ANDERSON MARCOS  
MORATORIO**  
Membro



**ELVIS SILVA CRUZ**  
Membro